



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO N° 65.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **JULIANA MANES DO AMARAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.317.792/0001-01, com sede na Rua Vidal João Vieira, nº 28, Sala 03, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, contato (48) 3277-0540, neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de materiais de artesanato e costura, para uso nas atividades desenvolvidas no Grupo de Mães e Idosos, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante Cru para crochê, 100% Algodão, com 600 gramas.	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
2	Bordado Inglês 100% Algodão Branco com 6,00cm x 13,70m	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
3	Linha na cor Amarela para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de 35algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
4	Linha na cor Anchor Perlé para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
5	Linha na cor Azul para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6	Linha na cor Bege para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	9	R\$ 17,99	R\$ 161,91
7	Linha na cor Branca para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	61	R\$ 17,99	R\$ 1.097,39
8	Linha Brisa Pingoun para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	8	R\$ 16,99	R\$ 135,92
9	Linha Colorida para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	48	R\$ 17,99	R\$ 863,52
10	Linha na cor Branca para Costura, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
11	Linha na cor Marrom para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
12	Linha na cor Preta para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
13	Linha na cor Verde para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

14	Linha na cor Vermelha para Crochê, com 1000 metros de fio, de alta qualidade e toque super macio. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado.	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
15	Panos de Louça 50 x 70 Pano de Louça, 100% algodão com no mínimo 0,50 x 0,70 metro.	315	R\$ 4,00	R\$ 1.260,00
16	Passa fita na cor Branco 2,0cm com 13,7 metros.	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
17	Tecido Vagonite (Metro) com 1,40 mt de Largura Bege Claro, 100% algodão.	4	R\$ 44,90	R\$ 179,60
18	Tecido Vagonite (Metro) com 1,40 mt de Largura Branco, 100% algodão.	34	R\$ 44,90	R\$ 1.526,60
19	Tecido Etamine para bordar Ponto Cruz 100% algodão com 0,50 cm x 1,40m, na cor Bege Claro.	14	R\$ 44,90	R\$ 628,60
20	Tecido Etamine para bordar Ponto Cruz 100% algodão com 0,50 cm x 1,40m, na cor Branco.	31	R\$ 44,90	R\$ 1.391,90
21	Tecido para bordado em Fitas, 100% algodão com 1,40m.	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30
22	Toalha de Banho 100% algodão, com tamanho mínimo de 70 cm x 1,40 m. Para bordado ponto cruz.	21	R\$ 44,90	R\$ 942,90
23	Toalha de rosto 100% algodão, com tamanho mínimo de 50 x 70 cm. Para bordado ponto cruz.	21	R\$ 22,90	R\$ 480,90
24	Toalha de Banho 100% algodão, com tamanho mínimo de 70 cm x 1,40 m. Para bordado ponto russo	25	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50
25	Toalha de rosto 100% algodão, com tamanho mínimo de 50 x 70 cm. Para bordado ponto russo.	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total dos materiais fornecidos é de **R\$ 11.700,73 (onze mil e setecentos reais e setenta e três centavos).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato.

3.2. A vigência do contrato será de **45 (quarenta) dias**, ou até a entrega total dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.



h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de abril de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**JULIANA MANES DO AMARAL**

CNPJ nº 12.317.792/0001-01

*Contratada*